



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1557

26 de outubro de 2022

## Guias de Alvará, Publicidade, ISS e Ocupação de Solo 2022



**Pagamento  
até 31/10/22**

**Retire sua guia:**

**Setor de Tributação  
ou online**

[www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web](http://www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web)



**Prefeitura  
de Valença**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

#### HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

#### CHEFE DE GABINETE

**Sebastião Eric Vasconcellos**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

#### PROCURADORIA GERAL

**Jaqueline Magalhães dos Santos**

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Andrea Ferreira de Avellar**

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**José Carlos Fraga**

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**

contatosectur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

**Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

#### Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevivalenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

#### BARÃO DE JUPARANÃ

**Antônio José Lima de Ávila**

Telefone: (24)2471-5961

#### SANTA ISABEL

**Lauro Roberto dos Santos**

Telefone: (24)2457-1201

#### PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

#### PARAPEÚNA

**Maria Aparecida da Silva**

Telefone: (24)2453-9138

#### CONSERVATÓRIA

**Joffer de Aguiar Rios**

Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

#### PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

#### VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

#### 1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

#### 2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

### GUARDA MUNICIPAL

#### COMANDANTE

**Paulo Sérgio Murat Junior**

Telefone: (24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

#### UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

#### UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratado:** Brunna da Silva Barbosa.

**Processo Administrativo nº:** 22.215/2022

**CNPJ:** 46.612.957/0001-90

**Objeto:** Serviço de coffee break simples, destinado ao encerramento do Curso do Senai, ofertado em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Empenho nº:** 995/2022

**Valor:** R\$ 2.499,99 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 887/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** KELVIN COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

**Processo Primitivo nº:** 19.958/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 043/2022

**Objeto:** Aquisição de materiais para pequenos reparos atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 888/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** ACR REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 19.959/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 043/2022

**Objeto:** Aquisição de materiais para pequenos reparos atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor:** R\$ 17.890,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais)

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 107/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** ROTA 393 ALIMENTOS LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 1.389/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 014/2021

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 30.176,65 (trinta mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

**TERMO:** 1022/2022/PMV

**PROCESSO:** 13045/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E BOKAS MAGAZINE LTDA (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESTABELECENDO QUE FICA MAJORADO O VALOR DE R\$ 42.120,05 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS), ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 579/2022 -DO VALOR, PASSANDO O VALOR TOTAL CONTRATUAL PARA R\$ 75.853,67;

**DATA:** 06 DE SETEMBRO DE 2022

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL

**TERMO:** 1039/2022/PMV

**PROCESSO:** 25453/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E CUSTOM INFORMÁTICA LTDA (CONTRATADO)

**OBJETO:** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO EMERGENCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**PRAZO:** RENOVADO O PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA QUE VERSA SOBRE PRAZO DO REFERIDO TERMO DE CONTRATO Nº 903/2022.,

**DATA:** 10 DE OUTUBRO DE 2022

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

**TERMO:** 951/2022

**PROCESSO:** 22.162/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E AUGUSTO CÉSAR BONIFÁCIO VIEIRA (CONTRATADO)

**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DO CONTRATADO EM 01/09/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.162/2022

**DATA:** 05 DE SETEMBRO DE 2022





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 427/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARILENE JORGE LUIZ (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DA CONTRATADA, EM 04/07/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 428/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ZENILDA PIÃO DOS SANTOS (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DA CONTRATADA, EM 27/06/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 429/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E VITOR CARDOSO (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DO CONTRATADO, EM 11/07/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 430/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E HUGO JOSÉ COELHO CORRÊA DE AZEVEDO (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DO CONTRATADO, EM 30/05/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 431/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARIA MARGARIDA DE CAMPOS REIS BAHIA (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DA CONTRATADA, EM 22/06/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 951/2022  
**PROCESSO:** 22.162/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E AUGUSTO CÉSAR BONIFÁCIO VIEIRA (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DO CONTRATADO EM 01/09/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.162/2022  
**DATA:** 05 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 427/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARILENE JORGE LUIZ (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DA CONTRATADA, EM 04/07/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 428/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ZENILDA PIÃO DOS SANTOS (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DA CONTRATADA, EM 27/06/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 429/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E VITOR CARDOSO (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DO CONTRATADO, EM 11/07/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE TRABALHO**

**TERMO:** 430/SME/2022  
**PROCESSO:** 18013/2022  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E HUGO JOSÉ COELHO CORRÊA DE AZEVEDO (CONTRATADO)  
**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DO CONTRATADO, EM 30/05/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.  
**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO****TERMO:** 431/SME/2022**PROCESSO:** 18013/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARIA MARGARIDA DE CAMPOS REIS BAHIA (CONTRATADO)**OBJETO:** A RESCISÃO CONTRATUAL, POR DESISTÊNCIA DA CONTRATADA, EM 22/06/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18013/2022.**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2022

DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL II, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL- CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022.

**PRAZO:** 12 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**VALOR:** R\$ 1.288,39 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**DATA:** 31 DE AGOSTO DE 2022**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATO:** 096/SME/2022**PROCESSO:** 21503/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) e MARIA DE FÁTIMA RAYMUNDO FERREIRA (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL- CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022.**PRAZO:** 31 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**VALOR:** R\$ 2.115,10 (DOIS MIL CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E DEZ CENTAVOS)**DATA:** 31 DE AGOSTO DE 2022**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATO:** 733/2022**PROCESSO:** 25895/2021**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) e RAPHAELLA DOS REIS RODRIGUES (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL II, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL- CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022.**PRAZO:** 26 DE MAIO DE 2022 A 25 DE NOVEMBRO DE 2022**VALOR:** R\$ 1.259,42 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**DATA:** 10 DE JUNHO DE 2022**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATO:** 325/SME/2022**PROCESSO:** 21503/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) e GABRIELA MARTINS DA SILVA SANTOS (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL- CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022 PARA VAGA REMANESCENTE ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO.**PRAZO:** 26 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**VALOR:** R\$ 2.115,10 (DOIS MIL CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E DEZ CENTAVOS)**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 232/SME/2022**PROCESSO:** 21.511/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) e LUCIENNE MARA REIS (CONTRATADA)**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 301/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**DATA:** 14 DE SETEMBRO DE 2022**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 238/SME/2022**PROCESSO:** 21.511/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) e JHONY MICHAEL DA CRUZ MIATO (CONTRATADO)**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 312/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**DATA:** 14 DE SETEMBRO DE 2022**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATO:** 099/SME/2022**PROCESSO:** 21503/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) e IDALINA MÁRCIA DE SOUZA FERRAZ (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 266/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E EDNA DUTRA NEVES (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 377/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 14 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 304/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LUCIENE APARECIDA LIMA ALMEIDA FERREIRA CARDOSO (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 464/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 271/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E VALÉRIA AMARAL CAMPOS (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 393/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 14 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 308/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E KAIQUE AUGUSTO SILVA HOMMA (CONTRATADO)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 468/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 288/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LIDIANA DOS SANTOS PAIVA (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 441/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 08 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 14 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 309A/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TIAGO DA SILVA RIBEIRO (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 392/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 291/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MAURA PAULA (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 434/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 14 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 315/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E CHEULA MARIA GOBERTO DOS SANTOS (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 478/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 316/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARIZA DE CASSIA MELO PAULA (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 496/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 333/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E IRENE ROSA CASSIANO DE ASSIS (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 499/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 318/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E BRUNA PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 478/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 335/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FRANCISMARA FERREIRA DA SILVA (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 496/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 323/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FABÍOLA DE FÁTIMA DA COSTA SABINO (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 488/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 345/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E CESAR DOMENECH DE MELLO (CONTRATADO)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 534/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 328/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FRANCISLAINE FERREIRA DA SILVA GUEDES BARBOSA (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 485/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 368/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ANA VITÓRIA DA SILVA MARQUES (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 597/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 376/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ALINE ROSA DO PATROCÍNIO GOMES VARJÃO (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 619/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 377/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E PALOMA DE SOUZA FERREIRA MYRRHA LIMA (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 603/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 379/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E SAMIRA DOMINIKI DA SILVA GONÇALVES (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 620/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 380/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E GLAUCIA LILIANE RIBEIRO DO REIS (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 621/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 381/SME/2022

**PROCESSO:** 21.511/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E NILZA RAIMUNDA DE ALMEIDA (CONTRATADA)

**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 496/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 984/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 23.945/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 014/2022

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 231.137,15 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 111/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** MORELLI DE SOUZA HORTIFRUTI BENFICA LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 1.394/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 014/2021

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 201.376,65 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 1.055/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** ARGOS LTDA.

**Processo Primitivo nº:** 19.218/2022

**Pregão Eletrônico nº:** 058/2022

**Objeto:** Aquisição de bens de natureza durável para estruturação da Instituição "Centro Cultural Nação Mestiça" – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano.

**Valor:** R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais)





**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 1.056/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** BENEDES SOARES BATISTA ME.  
**Processo Primitivo nº:** 19.218/2022  
**Pregão Eletrônico nº:** 058/2022  
**Objeto:** Aquisição de bens de natureza durável para estruturação da Instituição "Centro Cultural Nação Mestiça" – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano.  
**Valor:** R\$ 15.823,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e três reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 1.057/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
**Processo Primitivo nº:** 19.218/2022  
**Pregão Eletrônico nº:** 058/2022  
**Objeto:** Aquisição de bens de natureza durável para estruturação da Instituição "Centro Cultural Nação Mestiça" – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano.  
**Valor:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 1.058/2022)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.  
**Processo Primitivo nº:** 19.218/2022  
**Pregão Eletrônico nº:** 058/2022  
**Objeto:** Aquisição de bens de natureza durável para estruturação da Instituição "Centro Cultural Nação Mestiça" – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano.  
**Valor:** R\$ 20.651,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Biohosp Produtos Hospitalares SA  
**Processo Administrativo:** 22137/2022  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Municipal e Saúde Mental  
**Valor:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda  
**Processo Administrativo:** 22137/2022  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Municipal e Saúde Mental  
**Valor:** R\$ 15.585,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Leman Medicamentos e Cia Ltda  
**Processo Administrativo:** 22137/2022  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Municipal e Saúde Mental  
**Valor:** R\$ 52.185,90 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Ralic Comercio e Distribuição Eireli  
**Processo Administrativo:** 22137/2022  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Municipal e Saúde Mental  
**Valor:** R\$ 59.060,00 (cinquenta e nove mil e sessenta reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Sicafla Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli  
**Processo Administrativo:** 22137/2022  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Municipal e Saúde Mental  
**Valor:** R\$ 40.736,00 (quarenta mil setecentos e trinta e seis reais)

**INFORMATIVOS**

**Período Para Limpeza de Túmulos**

A Secretaria de Serviços Públicos informa aos senhores proprietários de Túmulos e Canteiros nos Cemitério Riachuelo e Barroso que a limpeza só será permitida até o dia 31/10/2022 (segunda-feira), devido ao feriado de Finados no dia 02/11.

**Horários das Missas do Dia dos Finados**

A Secretária de Serviços Públicos informa o horário das missas do Dia de Finados, 02 de Novembro:

- Cemitério do Riachuelo: 8h – Padre Henrique, 10h – Dom Nelson, 16h – Padre Luís.
- Cemitério do Barroso: 8h e 16h – Padre Juvenal.
- Cemitério São Luís: 10h – Padre Juvenal
- Hermitério de Esteves: 9:30h – Frei Jerônimo (Se estiver chovendo a missa será na Capela da Fazenda).



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.\_\_\_\_.002.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS AO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.422.000/0001-01, doravante AGEVAP, com sede na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF-MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196, residencial Alberto Byington, Guaratinguetá/SP e por seu **Assessor – Unidade Resende**, Rafael Cardoso Welter, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade nº 10431876, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.187.646-42, residente domiciliado à Rua Nova, nº 100, Bairro Nova Cintra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.516-490, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.079.130.0001-90, com sede de sua Prefeitura situada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro Valença/RJ (CEP 27.600.000), doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 05.414.271-6, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF-MF sob o nº 679.334.677-68, com domicílio profissional no mesmo endereço supracitado, com fundamento no Processo Administrativo nº 532/2020, que serão regidos conforme disposições da Resolução ANA nº 122/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

LUIZ FERNANDO  
FURTADO DA  
GRACA/67933467768  
Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO FURTADO DA  
GRACA/67933467768  
Data: 2022.08.16 14:25:12  
-0200



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

**CONSIDERANDO** que, segundo o caput do artigo 225, da Constituição da República de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futura geração;

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 18 da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, a elaboração de PMGIRS Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.305/2010 e estabelece normas para a execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e com a Política Nacional de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei Federal no 9.795, de 27 de abril de 1999;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 10, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, cabe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos seus respectivos territórios;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020;

LUIZ FERNANDO  
FURTADO DA  
GRACA 679334677  
68

Atribuído da forma digital por  
LUIZ FERNANDO FURTADO DA  
GRACA 679334677  
08/09/2022 09:14:26:09  
68



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



**CONSIDERANDO** a seleção de municípios feita através do Edital de Chamamento Público n.º 02, de 18 de fevereiro de 2013, de Manifestação de Interesse em Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

**CONSIDERANDO** a seleção de municípios feita através do Edital de Chamamento Público n.º 03, de 31 de outubro de 2013, de Manifestação de Interesse em Planos Municipais Específicos de Saneamento Básico;

**CONSIDERANDO** a seleção de municípios feita através do Edital de Chamamento Público n.º 05, de 11 de agosto de 2017, de Manifestação de Interesse em Planos Municipais Específicos de Saneamento Básico; e

**CONSIDERANDO** que o PMGIRS Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS é um importante instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, por permitir o planejamento local, e, desta forma, a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, de modo a promover à gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de mútua cooperação entre os **PARTÍCIPES** e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, aqui designado simplesmente **PMGIRS**, constante no Processo Administrativo nº 532/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

2.1 Os **PARTÍCIPES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance da meta:

2.1.1 Elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do MUNICÍPIO**, previamente habilitada e hierarquizada pelo Edital Chamamento Público Nº 02/2013.

LUIZ FERNANDO  
FURTADO DA  
GRACA:679334677  
68

Assinado eletronicamente no sistema  
LUIZ FERNANDO FURTADO DA  
GRACA:679334677  
02/10/2022 15:14:28.30  
0700





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



- 2.1.2 Para alcançar a meta acima, o **MUNICÍPIO** deverá observar, durante a execução do contrato, as especificações constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

- 3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PMGIRS** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

- 4.1 Caberá a cada **PARTÍCIPE**, individualmente:

I - **MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades relativas à elaboração do **PMGIRS**;
- b) Designar, por meio de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP** em até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste **ACORDO**, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de execução do **PMGIRS**, incluindo análise, fiscalização e aprovação dos produtos elaborados, sendo obrigatória a nomeação de um gestor e de seu substituto;
- c) Designar, para o grupo de acompanhamento do **PMGIRS**, no mínimo 3 (três) servidores do **MUNICÍPIO**, sendo obrigatoriamente:
  - 1 (um) responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo; e
  - 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município.As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação são: nome completo, cargo/função, telefone e e-mail;



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



- d) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura deste **ACORDO**, ART de fiscalização do responsável municipal por fiscalizar o andamento do **PMGIRS**;
- e) Receber e analisar os produtos referentes ao **PMGIRS**, conforme previsto no Termo de Referência da **AGEVAP**;
- f) Emitir parecer técnico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento, acerca da qualidade dos produtos elaborados, baseando-se no atendimento da legislação vigente, do Termo de Referência e dos dados específicos do **MUNICÍPIO**. O parecer, assinado pelo grupo de acompanhamento, deverá aprovar, solicitar adequações ou reprovar o produto.
- Caso a emissão do parecer técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, os produtos serão considerados aprovados pelo **MUNICÍPIO** para todos os efeitos, especialmente os de continuidade do contrato administrativo;
- g) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do **PMGIRS**, interagindo com a equipe da **AGEVAP** e demais atores envolvidos;
- h) Realizar demandas que lhe forem submetidas por consequência do contrato administrativo que executará as ações para consecução das metas deste **ACORDO**, conforme alíneas “b”, “c”, “d” e “f” e, **dentro do prazo estabelecido em cronograma para o mesmo**;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos ocasionados por seu descumprimento de cronograma estabelecido no instrumento mencionado na alínea “h”, devendo arcar com quaisquer ônus financeiros desta ordem;
- j) Empenhar, em contrapartida, recursos financeiros para arcar com os ônus contratuais, como já especificado nas alíneas precitadas “h” e “i” desta cláusula;
- Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais
- k) para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



comunicação disponíveis no **MUNICÍPIO** para garantir a ampla divulgação das informações;

- l) Promover a participação e o controle social no processo de execução da **PMGIRS**, por meio de conferências, audiências e consultas públicas, seminários e debates, além da atuação de órgãos de representação colegiada, tais como os Conselhos da Cidade, de Saúde e de Meio Ambiente, caso existam;
- m) Participar de eventos realizados pela **AGEVAP**, pelo **CEIVAP** e pela empresa contratada relacionados à execução do **PMGIRS**, bem como da divulgação do espaço;
- n) Fornecer os dados e indicadores do **MUNICÍPIO**, assim como demais informações necessárias à elaboração do **PMGIRS**, em especial aqueles exigidos ou recomendados pelas normas técnicas e legislação vigente, quando solicitados pela **AGEVAP** ou pela empresa contratada;
- o) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP** e da empresa contratada às áreas e instalações do **MUNICÍPIO**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à execução do **PMGIRS**;
- p) Disponibilizar à empresa contratada a cartografia disponível do **MUNICÍPIO**, incluindo cartas temáticas, legislação urbanística e tributária vigentes, assim como estudos socioeconômicos e de abrangência físico-territorial, eventualmente existentes no **MUNICÍPIO**;
- q) Disponibilizar local adequado e os equipamentos necessários para viabilizar a execução do estudo gravimétrico;
- r) Informar à empresa contratada sobre a existência de programas e projetos relativos a saneamento básico já implantados ou a serem implantados no **MUNICÍPIO** e na região;
- s) Disponibilizar no sítio eletrônico do **MUNICÍPIO** os dados e estudos técnicos fornecidos pelos **PARTÍCIPES**, que integrarão o conjunto de dados do **PMGIRS**, com vistas a subsidiar seu desenvolvimento e validar seus produtos;



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



- t) Comparecer às reuniões com a **AGEVAP** e a empresa contratada, quando convocado, para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas;
- u) Realizar, juntamente com a **AGEVAP**, a fiscalização da execução da **PMGIRS** por parte da empresa contratada. Providenciar local adequado para realização de oficinas e audiências públicas, mobilização social (material impresso e divulgação);
- v) Realizar as oficinas do Diagnóstico e Prognóstico e a audiência pública sobre a versão preliminar do **PMGIRS**, em atendimento ao Termo de Referência;
- w) Realizar consulta pública da versão preliminar do **PROJETO** por, no mínimo, 30 dias. A versão preliminar deverá ser disponibilizada em meio digital no sítio eletrônico do município, bem como em meio físico, em local público;
- x) Adotar as medidas necessárias à formalização do **PMGIRS**, nos termos da Lei Orgânica do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega do Produto Final ao **MUNICÍPIO**;
- y) Receber o **PMGIRS** e se responsabilizar pela execução das ações nele previstas, tomando a validade deste para si, inclusive através de assinatura de Termo de Recebimento, quando da finalização do mesmo;

**Parágrafo único:** Caberá ao gestor do grupo de acompanhamento a responsabilidade pelo bom cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e pelo ateste do parecer técnico, quanto à qualidade dos produtos aprovados. Em caso de descumprimento de prazos que ocasionem ônus financeiros, o mesmo poderá ser responsabilizado, juntamente com a municipalidade.

II - **AGEVAP:**

- a) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração da **PMGIRS**, contribuindo com o que for necessário para sua execução;

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA:67933467768  
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA:67933467768  
Data: 2022.03.18 14:28:26 -03'00'





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



- b) Licitar e contratar empresa especializada para elaboração do **PMGIRS** do município;
- c) Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo **CEIVAP**, às empresas contratadas para elaboração do **PMGIRS**, correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas por ambos os **PARTÍCIPES**;
- d) Acompanhar toda a execução do **PMGIRS** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- e) Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos impostos a ele pela **AGEVAP**;
- f) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPES**, entendendo que a equipe técnica que fará o **PMGIRS** objeto deste acordo, como também as dinâmicas, serão da **AGEVAP**;
- g) Supervisionar a equipe do **MUNICÍPIO** responsável por fiscalizar a execução da **PMGIRS**;
- h) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PMGIRS**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente **ACORDO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O prazo deste **ACORDO** poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto, sendo o **MUNICÍPIO** responsável por sua publicação, bem como pelos custos de publicação do(s) termo(s) aditivo(s) necessário(s).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

LUIZ FERNANDO  
FURTADO DA  
GRACA:679334677  
68

A assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO FURTADO  
DA GRACA:67933467765  
Data: 2022.03.18 14:28:48  
-03'00"



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



- 6.1 O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada **PARTÍCIPE** e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos **PARTÍCIPIES**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.
- 6.1.1 O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um **PARTÍCIPE** a outro implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente **ACORDO**, observada a legislação em vigor.
- 6.2 Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.
- 6.3 O presente **ACORDO** fica dispensado do instrumento de prestação de contas em razão da ausência de repasse de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

- 7.1 A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPIES** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **ACORDO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPIES**

- 8.1 Os **PARTÍCIPIES** se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO**

LUIZ FERNANDO Assinado de forma digital  
FURTADO DA por LUIZ FERNANDO  
GRACA:6793346 FURTADO DA  
7768 Dados: 2022.03.18  
14:29:12 -03'00'

Página 9 de 12



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



- 9.1 Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPIES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS**

- 10.1 O presente **ACORDO** não impede que os **PARTÍCIPIES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- 11.1 Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **ACORDO** deverá conter menção expressa ao **CEIVAP**, à **AGEVAP** e ao **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo único:** Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **ACORDO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 13.1 As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **ACORDO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 13.2 Constitui motivo para rescisão deste **ACORDO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- 13.3 A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



- 13.4 A rescisão do **ACORDO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 A parte que der causa à rescisão do presente **ACORDO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.

14.1.1 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto pelo **MUNICÍPIO**, este estará sujeito à advertência formal, por meio de notificação extrajudicial, por parte da AGEVAP.

14.1.2 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento pelo **MUNICÍPIO**, o presente **ACORDO** será rescindido unilateralmente e o contrato administrativo estabelecido com a empresa especializada para a elaboração do **PMGIRS** será cancelado.

**Parágrafo único:** No caso de cancelamento de contrato com a empresa pelos motivos expostos no item 14.2.2, o **MUNICÍPIO** deverá ressarcir à **AGEVAP** as despesas ocorridas até a data da rescisão deste **ACORDO** e por consequência deste, incluindo despesas do contrato administrativo estabelecido com empresa especializada para elaboração do **PMGIRS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Após a assinatura deste **ACORDO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

LUIZ FERNANDO Assinado de forma digital  
FURTADO DA por LUIZ FERNANDO  
GRACA:6793346 FURTADO DA  
7768 GRACA:67933467768  
Data: 2022.03.18  
14:30:05 -03'00'





ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL  
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo  
Resende/RJ - CEP - 27520-005  
Tel: (24) 3355-8389



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPIES**.
- 16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Acordos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPIES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

Resende, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ANDRE LUIS DE PAULA  
MARQUES:0604338988  
6

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE PAULA MARQUES:0604338988

**ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
**AGEVAP**

RAFAEL  
CARDOSO  
WELTER:08918764642  
4642

Assinado de forma digital por RAFAEL CARDOSO WELTER:08918764642  
Dados: 2022.03.23

**RAFAEL CARDOSO WELTER**  
**ASSESSOR UNIDADE RESENDE**  
**AGEVAP**

LUIZ FERNANDO FURTADO  
DA GRACA:67933467768

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA:67933467768

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO DE VALENÇA**

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** LEONARDO BRUNO CHAVES  
**CPF:** SIQUEIRA:12408626790  
**RG:** 26790

Assinado de forma digital por LEONARDO BRUNO CHAVES SIQUEIRA:12408626790  
Dados: 2022.03.24 17:21:54 -03'00'

**NOME:** DAVI DOS SANTOS  
**CPF:** ARAUJO:16040693762  
**RG:** 3762

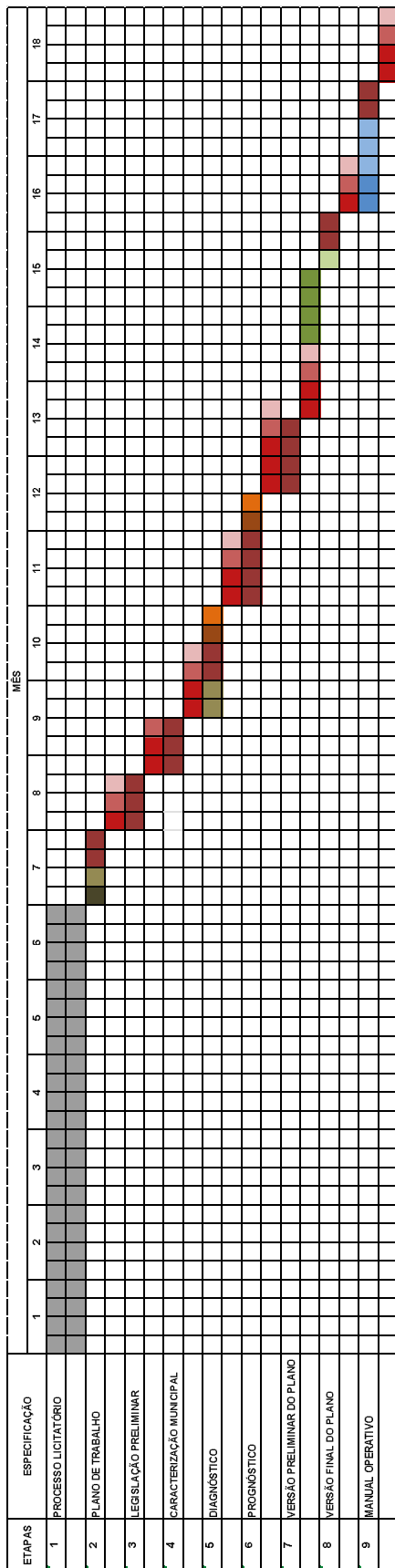
Assinado de forma digital por DAVI DOS SANTOS ARAUJO:16040693762  
DNE: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=RC\_SCOLOM Multiplicado, ou=7955649000155, ou=Presencial, ou=Certificado PFA3, ou=DAVI DOS SANTOS ARAUJO:16040693762  
Dados: 2022.03.24 17:30:44 -03'00'



Revisão 01 - CSG F-

**ANEXO - I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO**  
**OBJETO: PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**



LEGENDA	
Tramitação do Processo Licitatório	
Ordem de serviço - só será emitida quando o escritório regional estiver funcionando (será entre na data da Reunião de Alinhamento realizada entre empresa contratada X AGEVAP X Prefeituras X Assessoria Técnica)	
Levantamento de Campo	
Empresa consolidar dados e elaborar o produto	
Período de análise da revisão 01 dos Produtos (engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica).	
Empresa realizar a revisão do Produto (será previsto apenas uma revisão)	
Período de análise da revisão dos Produtos (engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica). Aprovação do Produto.	
Oficina	
Revisar produto depois das contribuições da Oficina	
Consulta Pública	
Audiência Pública	
Empresa elaborar o esboço do PR	
Período de análise do esboço do PR (engloba a análise da Prefeitura e da Assessoria Técnica)	

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO FURTADO DA  
GRACA/67933467768  
Data: 2022.08.18 14:31:37  
v3.0.0\*

Rua Elza da Silva Duarte • 48 • Loja 1A • Manejo • Resende/RJ • CEP: 27.520-005  
Telefone: (24) 3355 8389 • E-mail: agevap@agevap.org.br • www.agevap.org.br



## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2022

Processo Administrativo nº: 25.114/2022

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para fornecimento de tonner para atender as necessidades da Proteção Social Básica, no BPC Escola.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 31 de outubro de 2022 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras

### Despacho

**Processo nº:** 2.267/2022

**Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº:** 057/2022

**Objeto:** Aquisição de 20 kits de material esportivo, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202104917-8, firmado pela Prefeitura Municipal de Valença e o FNDE/MEC destinado ao atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *Plus Sport Comércio de artigos esportivos Eireli* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 26 de Outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos destinados a atender os Setores Administrativos da Secretaria de Saúde

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspecção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **DISTRISOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL LTDA CNPJ: 41.350.665/0001-02 E OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA CNPJ: 46.777.902/0001-30**, no valor global de R\$ 2.622,50 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 24 de outubro de 2022

Marcio Roncalli de Almeida Petrillo  
Secretário Municipal de Saúde

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5820/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para serem usados no pré, trans e pós operatórios na Campanha de Esterilização Movel Animal - Castramovel

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspecção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: **CESAR& ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 03.541.496/0001-07, PATRIFARMAVR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LIMITADA CNPJ: 10.446.149/0001-52, ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 11.994.394/0001-67, MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 19.061.289/0001-87, VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.591.670/0001-49, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66, R.C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA CNPJ: 35.473.398/0001-68, JMGOL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.556.802/0001-18, DISTRISOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL LTDA CNPJ: 41.350.665/0001-02**, no valor global de R\$ 156.172,81 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 24 de outubro de 2022

Marcio Roncalli de Almeida Petrillo  
Secretário Municipal de Saúde



**AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 004/2022**

**Processo Administração nº:** 16.842/2022

**Objeto:** Seleção das entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, já qualificadas como Organização Social na área da Saúde no Município de Valença, para futura celebração de Contrato de Gestão-cooperação.

**Tipo de Licitação:** Convocação Pública.

**Informações:** (24) 2452-1474 **e-mail:** [cpq.saude@gmail.com](mailto:cpq.saude@gmail.com)

Horário: 09:00 às 17:00 horas

**Data e hora de abertura da Convocação Pública:** Dia 04 de novembro de 2022 de 10:00 horas.

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença – RJ [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br).

**Comissão Especial de Licitação /FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 19.934/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 059/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Gráficos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I e II do presente Edital (Termo de Referência), destinados à Assessoria de Comunicação.

**Beneficiário:** B. A. EDITORA LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	50.000	Unid	Flyer 4/4 – tamanho: A6 – papel couchet 115 g – colorido	B. A. EDITORA LTDA	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
03	50.000	Unid	Flyer 4/4 – tamanho: A5 – papel couchet 115 g – colorido	B. A. EDITORA LTDA	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 19.934/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 059/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Gráficos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I e II do presente Edital (Termo de Referência), destinados à Assessoria de Comunicação.

**Beneficiário:** DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
04	20.000	Unid	Flyer 4/0 – tamanho: A5 – papel couchet 115 g – colorido	DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 19.934/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 059/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Gráficos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I e II do presente Edital (Termo de Referência), destinados à Assessoria de Comunicação.

**Beneficiário:** FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
05	1.400	M2	Lona para faixas e banners – colorido	FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 26,80	R\$ 37.520,00
06	250	M2	Adesivo impressão digital colorido	FAST GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 26,40	R\$ 6.600,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 19.934/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 059/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Gráficos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I e II do presente Edital (Termo de Referência), destinados à Assessoria de Comunicação.

**Beneficiário:** GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
02	2.000	Unid	Flyer 4/0 – tamanho: A6 – papel couchet 115 g – colorido	GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 19.934/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 059/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Gráficos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I e II do presente Edital (Termo de Referência), destinados à Assessoria de Comunicação.

**Beneficiário:** NRM COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
10	200	Unid	PVC adesivado – 1 mm	NRM COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
11	200	Unid	PVC adesivado – 2 mm	NRM COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
12	100	Unid	Chapa Galvanizada adesivada	NRM COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022  
 (4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 19.934/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 059/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Gráficos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I e II do presente Edital (Termo de Referência), destinados à Assessoria de Comunicação.

**Beneficiário:** RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
07	250	Unid	Adesivo impressão digital colorido com recorte	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
08	250	Unid	Adesivo com recorte eletrônico colorido	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
09	500	Unid	Adesivo microperfurado	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
 Pregoeira





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
( PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 16.797/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022

Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiário: ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
18	20	Unid	Unidade Fusora Brother 5602DN	ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
( PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 16.797/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022

Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiário: BENEDES SOARES BATISTA ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
08	50	Unid	Garrafa de 01 litro de tinta preta – Impressora Epson L375/395/L3210	BENEDES SOARES BATISTA	R\$ 37,70	R\$ 1.885,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
( PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 16.797/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022

Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiário: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
12	20	Unid	Kit fotocondutor Brother DR720/750	BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R\$ 39,00	R\$ 780,00
13	20	Unid	Kit fotocondutor Xerox B205	BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
15	100	Unid	Kit fotocondutor Brother DCP L5602DN	BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
( PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 16.797/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022

Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiário: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
19	60	Unid	Teclado com interface USB; Padrão ABNT2 com no mínimo 105 teclas padrão sendo obrigatório "Ç" e teclado numérico; Comprimento de cabo de no mínimo 2 metros (200 centímetros); Com teclas de qualidade que não apaguem Garantia mínima de 6 meses; ABNT II	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 26,86	R\$ 1.611,60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
**( PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 16.797/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.**Beneficiário:** FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
14	50	Unid	Kit fotocondutor Brother DCP L2540DW	FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
**( PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 16.797/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.**Beneficiário:** GS MARQUES MESQUITA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
16	10	Unid	Unidade Fusora Brother DCP L2540DW	GS MARQUES MESQUITA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
**( PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 16.797/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.**Beneficiário:** MARCOS S BIUDES EIRELI.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
07	50	Unid	Toner para Impressora Xerox B205	MARCOS S BIUDES EIRELI	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
**( PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 16.797/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022**Objeto:** Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.**Beneficiário:** OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
09	30	Unid	Garrafa de 01 litro de tinta amarela – Impressora Epson L375/395/L3210	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 34,16	R\$ 1.024,80
10	30	Unid	Garrafa de 01 litro de tinta azul – Impressora Epson L375/395	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 34,16	R\$ 1.024,80
11	30	Unid	Garrafa de 01 litro de tinta magenta – Impressora Epson L375/395	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 34,16	R\$ 1.024,80



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
( PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 16.797/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022**

**Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.**

**Beneficiário: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Unid	Toner 12A para impressora HP – novo (original ou similar)	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 19,50	R\$ 975,00
02	50	Unid	Toner 720 para impressora Brother – novo (original ou similar)	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
04	100	Unid	Toner para Brother DCP L2540DW	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
05	50	Unid	Toner 18 A para MFP M132 NW	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
06	100	Unid	Toner para Brother DCP 5602DN	SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
( PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 16.797/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022**

**Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.**

**Beneficiário: VC DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
03	100	Unid	Toner para impressora Ricoh 3510	VC DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022  
( PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 16.797/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 056/2022**

**Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.**

**Beneficiário: YS DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
20	150	Unid	Mouse óptico com fio; Interface USB; Mínimo de 2 botões + scroll; Resolução mínima de 800 DPI; Design ergonômico; Comprimento de cabo de no mínimo 2 metros (200 centímetros); Garantia mínima de 6 meses;	YS DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira**



## PERMISSÕES DE USO

Termo nº 1061/2022/PMV  
P.Administrativo nº: 19363/2022

### TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Fernando Furtado da Graça**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de PERMITENTE, resolve rescindir, a pedido, o Termo de Permissão de Uso firmado com a **Sra. Ordalia da Costa Rímulo Leal**, na qualidade de PERMISSONÁRIA, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão da permissão de uso do espaço público box de nº. 57 (parte interna) do Mercado Municipal de Valença, localizado a Rua Coronel Benjamin Guimarães nº. 195, nesta cidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, dá por encerrado o Termo de Permissão de Uso que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 20 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
Luiz Fernando Furtado da Graça  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ordalia da Costa Rímulo Leal**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO Nº. 1013/2022

#### PERMITENTE:

**MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouros, nesta cidade.

**PERMISSONÁRIO: JOSÉ RICARDO DU RUCHER PEREIRA SIMÕES**, portador (a) do CPF nº. 133.003.807-07 e ID MG-16.126.516-SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Estrada Rio Preto a Santa Rita de Jacutinga, nº. 1000, distrito de Parapeúna, Valença/RJ.

#### DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso do Box nº. 06, localizado na Praça Álvaro do Oliveira, distrito de Parapeúna, Valença/RJ.

#### DA VIGÊNCIA

A presente permissão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município.

#### DO VALOR

Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela Permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

DATA: 04/10/2022

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO**

### EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO Nº. 1062/2022

#### PERMITENTE:

**MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouros, nesta cidade.

#### PERMISSONÁRIO:

**SONIA DE OLIVEIRA FURTADO**, portador (a) do CPF nº. 041.699.427-01 e ID nº. 27.019.125-7, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Alves de Mattos, n. 1001-Casa 01, Hildebrando Lopes, Valença/RJ.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo a permissão de uso do Box nº 57 (parte interna), do Mercado Municipal, sito à Rua Coronel Benjamin Guimarães, n. 195, Valença/RJ.

**DA VIGÊNCIA:** A presente permissão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município.

**DO VALOR:** Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela Permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

DATA: 20/10/2022

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO**

Visite nosso site  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PROCESSOS

### EXTRATO DE DECISÃO

**PROCESSO Nº: 5.908/2022**

#### DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, COM O ACOLHIMENTO DA SUGESTÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

DATA: 19/10/2022

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

### PORTARIA PMV, Nº. 449, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 27006/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.401, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 24653/2022 (FMS-aquisição de impressora e toner), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Trícia Leilez da Silva Ferreira**, matrícula nº. 143.723.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 450, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 26302/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula nº. 400.301, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 26302/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Julio Cesar de A. Pinto**, matrícula nº. 201.395.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 451, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 24202/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. INSTITUIR**, a partir desta data, **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para a apuração determinada pelo TCE/RJ, em observância a Deliberação TCE-RJ nº. 279/17, composta pelos seguintes membros:

- Fernanda Alves de Mello-matrícula nº. 104.680-presidente;
- Gilcelio Jonata Vieira-matrícula nº. 211.400; e
- Janaína Guimarães de Oliveira-matrícula nº. 211.305;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**PORTARIA PMV, Nº. 452, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 26830/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **VICENTE GIFFONI TRIGO**, matrícula nº. 142.840, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 26830/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Marco Antonio de Souza Junior**, matrícula nº. 122.319.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 453, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 alterada pela LC 148/2022; e

**Considerando** o Memorando nº. 1389/SME/2022, que deu origem ao processo administrativo nº. 27269/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 18 de outubro de 2022, a Srª. **MARCIA ALVES PEREIRA**, matrícula nº. 140.015, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria da E.M. Pres. Tancredo de Almeida Neves, Nível A, Símbolo FCSE, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 454, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 alterada pela LC 148/2022; e

**Considerando** o Memorando nº. 1354/SME/2022, que deu origem ao processo administrativo nº. 27201/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 11 de outubro de 2022, a Srª. **ELAYNE MADALENA SILVA ANJOS DUQUE**, matrícula nº. 112.712, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Escola Municipal Pres. Tancredo de Almeida Neves, Nível A, Símbolo FD, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 455, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 27318/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO SÉRGIO MURAT JUNIOR**, matrícula nº. 134.430, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 27318/2022, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Fabricio Luiz da Silva**, matrícula nº. 134.627.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE VALENÇA**  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº55 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **VALÉRIA PAES LEME**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 056/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **VALÉRIA PAES LEME**, brasileira, portadora do CPF nº 868.652.697-72, matrícula nº 108.553, NIT nº 1215112007-6, efetivo no cargo de **ATENDENTE II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 104/110 do processo administrativo nº056/2022, com valor de **R\$ 3.007,95** (três mil, sete reais e noventa e cinco centavos).

**I -** As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ATENDENTE II**, com salário base no valor de **R\$2.005,30** (dois mil, cinco reais e trinta centavos), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$1.002,65** (hum mil, dois reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**PREVI VALENÇA**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE VALENÇA**  
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº 56 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** para **ANA MARIA GUIMARÃES GARCIA**, em razão do falecimento de **ARNALDO GUIMARÃES GARCIA**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40 § 7º da Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Municipal, art.66 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 446/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ANA MARIA GUIMARÃES GARCIA**, em razão do falecimento de **ARNALDO GUIMARÃES GARCIA**, brasileiro, portador do CPF nº 569.335.507-10, matrícula nº 112.011, aposentado no cargo de **AGENTE EDUCADOR I**.

**Art. 2º -** Os Proventos recebidos pela pensionista foram calculados com base no que trata o art. 70 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, conforme consta às fls. 43/44 do processo administrativo nº 446/2022 com valor de **R\$ 1.312,17** (hum mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos).

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**PREVI VALENÇA**



**DECRETOS****ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no Decreto nº. 079, de 05 de maio de 2022, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1490, datado de 11/05/2022, página 8. ONDE SE LÊ: (...) box n. 32, parte externa (...). LEIA-SE: (...) box n. 21 (...). Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**DECRETO Nº 079. DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**“Revoga permissão de uso de imóvel.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 8705/2022 c/c 8706/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogado, a pedido, o Decreto nº. 66, de 29/11/1999 que outorga permissão de uso, a título precário, ao Sr. Gilberto César Oliveira de Almeida, portador do CPF nº. 656.309.637-91, do box n. 21, do Mercado Municipal, na Rua Coronel Benjamin Guimarães, nº. 195, Valença/RJ.

**Art. 2º.** Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada ao Sr. Gilberto César Oliveira de Almeida.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2022.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRASE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**ERRATA**

Errata para corrigir erro material, no Decreto nº. 082, de 05 de maio de 2022, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1490, datado de 11/05/2022, página 10. ONDE SE LÊ: (...) box n. 32, parte externa (...). LEIA-SE: (...) box n. 21 (...). Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**DECRETO Nº 082. DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

**Considerando** que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

**Considerando** por fim, os termos do processo administrativo nº.

8705/2022 c/c 8706/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, em favor de ROSEMAR DE SOUSA PEREIRA, portador (a) do CPF nº. 321.242.957-72 e ID nº. S 1241934-9 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, do box 21, localizado no Mercado Municipal, Rua Coronel Benjamin Guimarães, nº. 195, Valença/RJ.

**Parágrafo único:** A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do Box, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;
- V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;
- VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;
- VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**Parágrafo único:** A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

**Art. 3º.** Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art.5º.** O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

**Art. 6º.** Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRASE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



### ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Decreto publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1553, datado de 14/10/2022, página 17. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº. 200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. LEIA-SE: DECRETO Nº. 190, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

#### **DECRETO Nº. 190, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Decreta ponto facultativo, dando outras providências.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o feriado do dia 15 de novembro- Proclamação da República;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo sua autarquia previdenciária, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

**Parágrafo único:** Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

#### **DECRETO Nº. 176, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

**Considerando** que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

**Considerando** por fim, os termos do processo administrativo nº. 24402/2022;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, em favor de **JOSÉ RICARDO DU RUCHER PEREIRA SIMÕES**,

portador (a) do CPF nº. 133.003.807-07 e ID MG-16.126.516-SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Estrada Rio Preto a Santa Rita de Jacutinga, nº. 1000, distrito de Parapeúna, Valença/RJ, do Box nº. 06, localizado na Praça Álvaro do Oliveira, distrito de Parapeúna, Valença/RJ.

**Parágrafo único:** A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do Box, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
- IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;
- V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;
- VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;
- VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**Parágrafo único:** A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

**Art. 3º.** Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 5º.** O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

**Art. 6º.** Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETO Nº 191, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Revoga permissão de uso de imóvel.”

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 19363/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogada, a pedido, a permissão de uso, a título precário, a Sra. Ordalia da Costa Rímulo Leal, inscrita no CPF sob o nº. 740.340.067-49, do imóvel box nº. 57 (parte interna) do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamin Guimarães, nº. 195, Valença/RJ.

**Art. 2º.** Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada a Sra. Ordalia da Costa Rímulo Leal.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRASE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 192, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

**Considerando** que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

**Considerando** por fim, os termos do processo administrativo nº. 19363/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, em favor de **SONIA DE OLIVEIRA FURTADO**, portador (a) do CPF nº. 041.699.427-01 e ID nº. 27.019.125-7, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Alves de Mattos, n. 1001-Casa 01, Hildebrando Lopes, Valença/RJ, do Box nº. 57 (parte interna), localizado no Mercado Municipal, sito à Rua Coronel Benjamin Guimarães, n. 195, Valença/RJ.

**Parágrafo único:** A permissão de uso será feita por meio de Termo

respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

I- que a conservação e manutenção do Box, fique a cargo exclusivo do permissionário;

II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;

V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

**Parágrafo único:** A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

**Art. 3º.** Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 5º.** O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

**Art. 6º.** Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRASE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**DECRETO Nº. 193. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o processo administrativo nº. 27426/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão SUS	10.301.0027.2.109	31.90.11.00.00.00	0000	100.000,00
03.01	Gestão SUS	10.301.0027.2.109	33.90.36.99.99.00	0000	16.000,00
03.01	Gestão SUS	10.301.0027.2.109	33.90.39.99.99.00	0000	540.000,00
03.01	Operacionalização da Assistência Farmacêutica e Seus Pontos de Ação	10.303.0032.2.118	33.90.91.00.00.00	0000	400.000,00
				<b>Total</b>	<b>1.056.000,00</b>

**Art. 2º.** A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d”, da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 194. DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o processo administrativo nº. 27427/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 6.590.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão SUS	10.301.0027.2.109	31.90.11.00.00.00	0016	900.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.39.99.99.00	0016	60.000,00
03.01	Qualificação, Estruturação e Manutenção da Rede MAC Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0029.2.113	33.90.39.99.99.00	0016	5.630.000,00
				<b>Total</b>	<b>6.590.000,00</b>

**Art. 2º.** A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d”, da Lei nº 3.346, de 15 de dezembro de 2021.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



## PROCESSOS SELETIVOS

### PROCESSO SELETIVO 002/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO – CONVOCAÇÃO E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS Nº 02/2022

O Departamento de Recursos Humanos torna público o resultado da entrega de documentos necessários a contratação e exames médicos admissionais, no Processo Seletivo 002/2022 para Secretaria Municipal de Assistência Social - Convocação 02/2022, conforme abaixo discriminado.

#### CARGO: GESTOR DO TRABALHO SOCIAL

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
1	171846	CAROLINA BALLESTERO DOS SANTOS	Apta
2	171122	BRUNA DA SILVA REIS	Desistente
3	171060	AMANDA DOS SANTOS	Apta
4	170174	MARÍLIA DA SILVA SANTOS	Apta
5	171714	NATALIA FERREIRA DIAS PEREIRA	Apta

Valença, 26 de outubro de 2022.

**Julio de Moraes Costa**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### PROCESSO SELETIVO 002/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTRADA EM EXERCÍCIO - CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrada em exercício da candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo 002/2022 para Secretaria Municipal da Assistência Social, convocação 02/2022, conforme abaixo discriminado.

A convocada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito a R. Conde de Valença, 58 - Centro, Valença - RJ, 27600-000, em 31 de outubro de 2022, às 9h.

#### CARGO: GESTOR DO TRABALHO SOCIAL

Class.	Inscrição	Candidato
1	171846	CAROLINA BALLESTERO DOS SANTOS
3	171060	AMANDA DOS SANTOS
4	170174	MARÍLIA DA SILVA SANTOS
5	171714	NATALIA FERREIRA DIAS PEREIRA

Valença, 26 de outubro de 2022.

**Julio de Moraes Costa**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## RESOLUÇÕES

ERRATA DO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO 1547 DE 28/09/2022,  
PÁGINA 19

### RESOLUÇÃO Nº 1.330/2022

De 13 de setembro de 2022.

(Vereador Eduardo Martinez Rodriguez Hanke)

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO PARA O SENHOR JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA**

**Art. 1º** - Fica concedido o título de **CIDADÃO VALENCIANO PARA O SENHOR JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA**, representando a classe dos ciclistas do Município de Valença RJ.

Parágrafo Único- A justificativa que fundamenta a presente proposição, será publicada como parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** - Eventuais despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2022.

  
José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

  
Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

  
Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

  
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em  
José Reinaldo Alves Bastos - PRESIDENTE